



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 25 de agosto de 2020.

Ofício Gab. nº: 379/2020

Ref.: Projeto de Lei nº 22/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 22/2020 que dispõe sobre a criação do Museu Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei trata da criação do Museu Municipal. Que tem por objetivo, contribuir para o enriquecimento e preservação do patrimônio cultural do Município de Joanópolis.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevação consideração.

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 22/2020
PROF. 213 / 2020



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.: 22/2020, PODER EXECUTIVO DE 25 de AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Museu Municipal e dá outras providências.”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu municipal de Joanópolis.

§ 1º O museu está localizado na praça João José Batista Nogueira;

§ 2º O bem histórico com 83 m² em construção na parte superior do prédio, sendo uma releitura da antiga cadeia municipal, a execução foi feita com verbas do DADE – 2013 (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estancias) a área é de 8 x 10,375 construção em piso cerâmico, simulando madeira e janelas em madeiras;

Art. 2º são objetivos do museu:

I - Contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Joanópolis, tendo como foco:

a) Inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação deixada e coletada pelos munícipes ao longo do tempo, a fim de que possa ser utilizada, pesquisa e divulgada, a fim de resguardar a memória do município de Joanópolis;

b) Proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo dos munícipes que a ele venha a ser doado ou cedido;

c) Classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivistas e museológicas;

d) Franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

e) Recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

f) Incrementar o resgate da memória Joanopolense, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município Joanópolis;

g) Divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;

h) Realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma Itinerante;

i) Manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento Técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

j) Promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na Imprensa local e externa;

k) Promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, manifestações culturais, palestras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

l) Organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória Joanopolense;

m) Registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao IBRAM Instituto Brasileiro de Museus, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais.

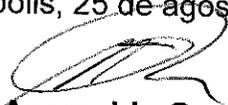
Art. 3º O Museu, de caráter público, terá como sede principal museu pessoal, artístico e cultural.

Parágrafo Único. É uma instituição destinada a preservar a cultura do Município de Joanópolis e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º O poder executivo, fica autorizado a celebrar convênios objetivando a gestão e manutenção das atividades do Museu.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de agosto de 2020.


Mauro Aparecido Garcia Bonfim

RECEBIDO EXTERNO

Recebido Externo Nº 0213-2020

Protocolo Nº 0395-2020

Data: 27/08/2020 11:33:15

Autor: Executivo

Assunto: Ofício Gab. nº 379/2020
Ref: Projeto de Lei nº 22/2020

[Handwritten signature]
27/08/20